

A INCIDÊNCIA DOS CRIMES DE HOMICÍDIO EM QUIRINÓPOLIS (GO), DE 2013 A 2017

THE INCIDENCE OF HOMICIDE CRIMES IN QUIRINÓPOLIS (GO), FROM 2013 TO 2017

MAIA, Carlos Henrique Alarcão¹
OLIVEIRA, Marcelo Ribeiro de²

RESUMO

O presente estudo diagnosticou os crimes de homicídios na cidade Quirinópolis, ocorridos no período de 2013 a 2017. Para tal, buscou-se apresentar enfoques de autores diversos com ênfase no conceito de crime pelos primas jurídico e social. Os dados apresentados foram levantados junto a Assessoria de Imprensa da Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 8ª Região Integrada de Segurança Pública de Goiás (NEAC08RISP) e as Polícias civil e militar. O estudo teve como objetivo evidenciar os crimes de homicídios que vitimaram jovens na faixa etária de 18 a 24 anos. Como objetivos específicos, levantou-se os homicídios, considerando-se as variáveis sexo e raça-cor e ainda a elaboração de um mapa com a incidência dos homicídios a partir dos bairros da cidade de Quirinópolis. No que refere-se a metodologia, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental. Os resultados e discussões apontaram que no período de 2013 a 2014 foram registrados 131 crimes de homicídios, dentre os quais 53 tiveram como vítimas jovens na faixa etária de 18 a 24 anos. Nota-se ainda que os números de crime de homicídios podem ser em muito elevados se for considerado a mortalidade daquelas vítimas de tentativas de homicídio que vieram a perder as suas vidas logo após as respectivas tentativas de homicídios. Diante da finalização do estudo, enfatiza-se a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para prevenção da criminalidade, sobretudo ações ou projetos voltados para jovens entre 18 a 24 anos e a ênfase em programas de segurança pública.

Palavras-chave: Violência. Crime. Homicídio. Sociedade.

ABSTRACT

The present study made a study about the crimes of homicides in the city of Quirinópolis, which occurred in the period from 2013 to 2017. For this purpose, we sought to present approaches by several authors with emphasis on the concept of crime by legal and social premiums, the data presented were together with the Press Office of the Center for Statistics and Criminal Analysis of the 8th Integrated Region of Public Security of Goiás (NEAC08RISP) and the civil and military police. The study aimed to highlight the crimes of homicides that victimized young people in the age group of 18 to 24 years. As specific objectives, the homicides were raised, considering the variables sex and race-color and also the elaboration of a map with the incidence of the homicides from the districts of the city of Quirinópolis. As far as the methodology is concerned, the research is characterized as bibliographical and documentary. The results and discussions pointed out that in

1 Aluno do Curso de Formação de Praças 2017/2018 do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, solrackiri@gmail.com; Rio Verde-GO, junho de 2018.

2 Professor orientador: Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, marceloboard01@hotmail.com, São Luiz dos Montes Belos, GO, junho de 2018.

the period from 2013 to 2014, 131 homicide crimes were recorded, of which 53 were young people aged 18 to 24 years. It is also noted that homicide crime figures can be very high if one considers the mortality of those victims of attempted homicides who have lost their lives shortly after their attempted homicides. Faced with the completion of the study, emphasis is placed on the need to implement public policies aimed at crime prevention, especially actions or projects aimed at young people between the ages of 18 and 24 and the emphasis on public safety programs.

Keywords: Violence. Crime. Murder. Society.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como propósito investigar o fenômeno da criminalidade, com ênfase nos homicídios sofridos por jovens de 18 a 24 anos do Sexo masculino na cidade de Quirinópolis (GO) no período de 2013 a 2017. Inicialmente o artigo procurou apresentar, opiniões de diversos autores sobre o conceito de crime de maneira abrangente, procurando ainda tecer algumas considerações acerca de suas causas e consequências.

Como o foco do trabalho é homicídio, será apresentado também a sua tipificação de acordo com o código penal brasileiro em vigência na atualidade. Justifica-se o presente trabalho, sobretudo pela escalada da violência em praticamente todas as regiões do país, fenômeno que tem se tornado protagonista na grande maioria dos noticiários dos grandes veículos de comunicação do Brasil. Como problemática este artigo propõe responder a seguinte questão: “O homicídio entre jovens, é o maior desafio para a segurança pública de Quirinópolis?”.

Como hipóteses para a resposta do problema, podemos elencar, o aumento do crime organizado em Quirinópolis, baixa presença policial (viaturas) e sobretudo a legislação brasileira, no que tange o estatuto da criança e do adolescente que protege sobretudo os jovens até a idade de 18 anos. O objetivo do artigo é analisar a magnitude dos crimes de homicídios praticados e sofridos entre jovens de 18 a 24 anos, como objetivos específicos ainda pretende-se descrever as características dos praticantes e das vítimas dos homicídios e os locais (bairros e vilas) onde foram praticados, um outro fator que pretende-se estudar em caráter específico, são os limites e dificuldades em indiciar os motivos dos homicídios, levando assim a chamada impunidade.

Quanto a metodologia, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental. Com o intuito de aprofundar a discussão acerca do tema, foi realizado um levantamento bibliográfico acerca dos conceitos de crime com pormenorização ao “crime de homicídio”, se atentando para diversos enfoque acerca desse conceito, com destaque para os enfoques material, formal e analítico. A pesquisa bibliográfica reforçou a temática em questão, por meio das discussões de crime

relacionadas à psicanálise e à teoria social.

No que diz respeito ao levantamento de dados, o trabalho foi dividido em quatro etapas, sendo que na primeira foi feita uma pesquisa documental, utilizando-se da base de dados da Assessoria de Imprensa da Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 8ª Região Integrada de Segurança Pública de Goiás (NEAC08RISP), acerca da incidência dos crimes de homicídios ocorridos nos limites do perímetro urbano da cidade de Quirinópolis no período de 2013 a 2017, lembrando que além de detectar os crimes de homicídios serão levantados ainda as ocorrências sobre ameaça e lesão corporal. Em uma segunda etapa os dados coletados na etapa anterior foram tratados de modo a permitir uma análise das vítimas de homicídio a partir da idade, do Sexo, raça/cor. Na terceira etapa, foram considerados os locais de incidência dos homicídios de acordo com os bairros e vilas de Quirinópolis. Na última etapa foi feito um cruzamento das variáveis sistematizadas associadas ao número de homicídios verificados em cada bairro e seguida foi feito um mapeamento com os respectivos registros em cada bairro.

Devido as grandes dificuldades em se obter dados em relação aos praticantes dos homicídios, sobretudo por conta de se tratar de informações que necessariamente deveriam intervir nos inquéritos criminais, envolvendo Polícia Civil e Justiça Penal, a pesquisa ficou restrita a apresentação do número de vítimas dos homicídios para o referido período.

No que diz respeito a escolha das variáveis, idade, Sexo e raça/cor, se deu sobretudo pela importância de estabelecer relações entre as questões espaciais, sociais e econômicas, onde diversos autores sugerem percepções acerca das taxas dos crimes de homicídios associadas especialmente às condições sociais, tanto dos criminosos quanto das vítimas, sendo assim, nas cidades de portes parecidos com Quirinópolis, fatores de diferenciação socioespacial acabam permeando as relações capitalistas que se materializam nos espaços geográficos.

Ressalta-se ainda que para o alcance dos dados primários, foi utilizada a base de dados da plataforma @cidades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Assessoria de Imprensa da Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 8ª Região Integrada de Segurança Pública de Goiás (NEAC08RISP), que também foi utilizada para a elaboração do mapeamento, onde se associa a quantidade de homicídios, ameaça e lesão corporal com bairros onde os mesmos o foram ocorridos na cidade de Quirinópolis.

Reforça-se ainda que a pesquisa utilizou-se do método dedutivo, uma vez que partiu do geral “conceitos de crime de homicídio” para o particular “incidência dos crimes de homicídio entre jovens de 18 a 25 anos em Quirinópolis (GO) de 2013 a 2017”.

Quanto aos objetivos, a pesquisa se enquadrou como exploratória, descritiva e explicativa, sendo que se propôs maior familiaridade com o problema, com vistas a torna-lo mais

explícito, facilitando a formulação de hipóteses, outro aspecto que reforçou o seu caráter descritivo e explicativo, foi se propor ao estudo de características específicas de um determinado grupo, ou seja, a sua distribuição por idade, Sexo e raça/cor.

Espera-se ao término deste trabalho, que os estudos acerca da magnitude dos crimes de homicídios em Quirinópolis, possa suscitar, tanto nos poderes constituídos, bem como na sociedade como um todo, a criação e execução de políticas públicas que consigam atenuar este que é um dos grandes males da sociedade brasileira na atualidade.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O CONCEITO DE CRIME

A definição de crime nesse artigo, possui relevância decisiva para o alcance dos objetivos propostos e as possíveis hipóteses para o problema elencado.

Crime na visão de diversos autores, é o ato de transgressão de uma lei vigente na sociedade. A sociedade toma suas decisões, por meio de seus representantes, o que é um ato ilegal via legislação, e pela prática do Sistema de Justiça Criminal. Esta especificação, entre o que é legal e o que é ilegal, vai determinar o montante de crimes realizados em uma determinada sociedade (BRENNER, 2001, p. 196).

Maldonado (1999), considera que a partir do prisma econômico, o crime pode ser classificado em dois grupos distintos: o lucrativo (furto, roubo ou extorsão, usurpação, receptação, estelionato, etc.) e o não lucrativo (estupro, abuso de poder, tortura, assassinato, etc.), assim como a produção, a comercialização e o porte de serviços ilegais, tais como narcóticos, armas, prostituição dentre outros.

Cerqueira (2003) salienta que outro aspecto de extrema relevância no estudo do conceito de crime, diz respeito às suas causas, várias são as pesquisas que têm apontado uma vasta gama de caminhos, no que diz respeito às motivações individuais e aos processos que levariam as pessoas a tornarem-se criminosas. Rocha (2007, p. 124) prossegue salientando que do ponto de vista de base teórica inexistente, até o momento, uma opinião unânime sobre quais os motivos do crescimento da criminalidade nas sociedades modernas.

Correntes ou modelos científicos procuram analisar o fenômeno da criminalidade em uma grande amplitude.

Cerqueira e Lobão (2003, p. 177) e também em Lobo (2007, p. 211) destacam as principais teorias sobre as determinantes da criminalidade.

Sejam elas:

- teorias focadas nas patologias individuais;
- a teoria da desorganização social;
- a teoria do aprendizado social;
- a teoria do controle social;
- a teoria do autocontrole;
- a teoria da anomia;
- a teoria interacional;
- a teoria de caráter institucionalista;
- a teoria do estilo de vida; e,
- a teoria econômica da escolha racional.

Segundo Araújo Junior e Fajnzylber (2001, p. 24), talvez tenha sido Fleisher o primeiro autor a tentar avaliar a importância de fatores econômicos na determinação da variação das taxas de crime. Para esse autor, segundo ele próprio, o seu “trabalho faz o primeiro passo em classificar os efeitos das condições econômicas sobre as taxas de delitos” Fleisher (1963 apud ARAÚJO JUNIOR; FAJNZYLBBER, 2001, p.25).

A partir do espectro do direito, o Crime é considerado uma Infração Penal, ocupando o topo em uma escala hierárquica que ainda tem como infrações, delitos e contravenções. A partir dessa conceituação alguns países diferem quanto essa interpretação, pois alguns países como França, Alemanha e Bélgica consideram a classificação tripartite (crime, delito e contravenção), outros com Portugal e Itália, consideram uma classificação bipartite (crime ou delito e a contravenção).

A partir dessa concepção, Prestes (2001, p. 77) afirma:

A infração penal é sexo, enquanto crime, delito e contravenção são espécies, essas espécies por sua vez, não possuem diferenças significativas entre si, são apenas diferenças quantitativas (gravidade da conduta/pena), cabendo aos legisladores a qualificação de determinado fato como crime, delito ou contravenção.

Autores como Noronha (2008), costumam afirmar contravenção de crime anão, um fato de menor potencial lesivo a sociedade.

Outrossim, o que em um primeiro momento pode ser considerado em contravenção pode vir a tornar-se crime:

Não existe diferença ontológica, de essência, entre crime (delito) e contravenção. O mesmo fato pode ser considerado crime ou contravenção pelo legislador, de acordo com a necessidade de prevenção social. Dessa forma, um fato que neste momento é contravenção pode no futuro vir a ser definido como crime (NORONHA, 2008. p. 163).

Como foi descrito acima, o conceito puramente formal, que nada explica a não ser quais penas que correspondem ao crime e quais à contravenção penal. A partir do exposto, o mesmo autor conclui que Crime pode ser definido como sendo: “...a infração da lei do Estado, promulgada para proteger a segurança dos cidadãos, resultante de um ato externo do homem, positivo ou negativo, com imputabilidade moral e política”.

O Código Penal Brasileiro em vigência não especifica um conceito de crime, transferindo a função e a responsabilidade de elaboração para a doutrina.

Assim, Mirabete (2008) enfatiza que: “Crime é uma conduta (ação ou omissão) contrária ao direito, a que a lei atribui uma pena”.

Percebe-se nas palavras de Mirabete (2008, p. 41) que:

Crime “é a conduta humana que lesa ou deixa exposto ao perigo um bem jurídico protegido”, é contrário à lei e aos costumes, acarretando ao Estado o poder-dever de lhe aplicar uma sanção prevista antecipadamente na norma sancionadora.

O artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Penal define crime desta forma:

Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou detenção, quer isoladamente, quer alternativamente ou cumulativamente com a pena de multa: contravenção, a infração penal a que a lei comina isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

Nota-se, que acima o artigo descreve um conceito puramente formal, que nada explica a não ser quais as penas que correspondem ao crime e quais à contravenção penal.

2.1.1 Enfoque Material

No enfoque material, o crime pode ser estabelecido por meio do que a lei determina, ou seja, no pensar de Noronha (2008, p. 37), “visa o bem protegido pela lei”. Nas palavras de Noronha, podemos notar que o crime material nada mais é do que a violação de um bem permanente.

Mirabete (2006, p. 44), também descreve acerca do conceito de crime material:

“Crime é a ação ou omissão que, a juízo do legislador, contrasta violentamente com valores ou interesses do corpo social, de modo a exigir que seja protegida sobe ameaça de pena, ou que se considere afastável somente por meio da sanção penal.” No contexto das palavras de Mirabete, fica perceptível a noção de que o ato do ser humano contra um bem jurídico tutelado só pode ser penalizado quando atingir um bem jurídico da pessoa alheia ou da sociedade, não se levando em consideração os atos praticados contra o próprio bem jurídico.

2.1.2 Enfoque Formal

Vimos anteriormente que o crime, na sua acepção formal, visa o bem penalmente protegido pela lei; já em uma visão formal, nada mais é do que a simples violação, ou seja, a violação do bem penalmente protegido.

Mirabete ensina o conceito formal de crime, como sendo a contradição do fato, de uma norma de direito, ou seja, sua ilegalidade como fato contrário à norma penal, contudo, não penetram a fundo em sua essência em seu conteúdo, em sua matéria.

Já Capez (2013, p. 109) entende crime formal como sendo: o crime que resulta a mera subsunção da conduta ao tipo legal e, portanto, considera-se infração penal tudo aquilo que o legislador descrever como tal, pouco importando o seu conteúdo.

Outra definição de crime de formal pode ser encontrada no dicionário de Plácido e Silva, onde esclarecem crime formal:

Em oposição ao crime material, o crime formal é o que considera constituído sem que levem em consideração os resultados pretendidos pelo agente, mas simplesmente pela intenção, virtude do próprio ato material ou do meio que a lei incrimina.

2.1.3 Enfoque Analítico

Acerca do conceito analítico e seus condicionantes, os mesmos residem na aceitação ou não da culpabilidade como requisito do crime. Existe uma unanimidade entre os doutrinadores em considerar a tipicidade e antijuridicidade como requisito do crime, a discussão está na aceitação ou não da culpabilidade.

Assim, considerando-se aqueles que aderem à corrente da teoria tripartida ou tricotômica definem o crime como sendo o fato típico, antijurídico e culpável. Em contrapartida, os que aderem à teoria bipartida ou dicotômica, excluem a culpabilidade do conceito.

2.1.4 Tipicidade

Um dos princípios fundamentais quanto ao conceito de tipo refere-se ao que prescreve a Constituição brasileira, onde consagra expressamente o princípio de que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal” (art. 5º, XXXIX), fica outorgada à lei a relevante tarefa de definir, isto é, de descrever os crimes.

Neste contexto, percebe-se que não cabe a lei proibir genericamente os delitos, senão descrevê-los de forma detalhada, delimitando-os em termos preciso, o que ordenamento entende como fato criminoso.

O termo tipo tem o significado de modelo ideal, algo que serve de medida ou referência para outras. Em direito penal os tipos se referem sempre a condutas humanas, pois são estas que constituem o seu objeto. O tipo e a tipicidade penal não se confundem, uma vez que o tipo é abstrato, e a tipicidade é concreta, o tipo é previsão e a tipicidade é realização.

2.1.5 O Crime de Homicídio como Tipo Hediondo

Do ponto de vista jurídico, e tendo-se como referencial o Código Penal brasileiro, Pietrangelli (1980) salienta que o crime pode ser de diversos modos: contra a pessoa; contra o patrimônio; contra a propriedade imaterial; contra a organização do trabalho; contra o sentimento religioso, contra o respeito aos mortos; contra os costumes; contra a família; contra a incolumidade pública; contra a paz pública; contra a fé pública; e, contra a administração pública.

A origem do termo homicídio tem origem no latim '*homicidium*', como várias outras expressões jurídicas. A sua raiz etimológica deriva da palavra Homo, que significa homem, com a junção do sufixo *cidio*, que vem do latim *caedere*, e significa matar. O homicídio corresponderá, essencialmente à morte violenta de um homem.

Quanto ao crime de homicídio, no decorrer dos tempos, vários foram os autores que tentaram tipificar o homicida, vários foram os estudos que tentaram descrever o seu perfil. Ainda assim, não será possível afirmar que exista uma personalidade homicida. O homicida não tem características físicas determinadas, pode ser rico ou pobre. Pode ser qualquer um de nós, tudo depende da circunstância em que nos encontramos.

Não é objetivo deste trabalho discutir as causas dos homicídios, sendo assim não faz-se necessário debruçar-se sobre os tipos de abordagens acerca dos homicídios. Porém, a evolução da criminologia, descreve três abordagens fundamentais que estariam relacionadas às causas dos homicídios: a biologia, a sociologia e a psicologia.

Em suma o homicídio encontra-se no ápice dos chamados crimes contra a pessoa, que de acordo com Código Penal Brasileiro, encontram-se detalhados nos seguintes artigos:

Dos crimes contra as pessoas - artigos 121 a 128
Da periclitção da vida e da saúde – artigos 130 a 136
Da Rixa – artigo 137
Das lesões corporais – artigo 129
Dos crimes contra a honra – artigos 138 a 145

Dos crimes contra a liberdade individual - artigos 146 a 154
Homicídio simples, qualificado e culposo – artigo 121, parágrafos 1º, 2º e 3º

A consumação do homicídio se dá com a morte da vítima - a morte encefálica. O exame de corpo de delito pode verificar a cessação da vida, cessação das funções vitais do ser humano – coração, pulmão e cérebro.

A seguir serão apresentadas algumas discussões de autores consolidados acerca das possíveis causas e ou correlações dos comportamentos que levam os indivíduos ao cometimento dos crimes de homicídio, a partir da concepção que podem ser tratados como fenômenos sociais

2.2 OS CRIMES DE HOMICIDIO E A TEORIA SOCIAL

Há que se compreender os crimes de homicídio como fenômeno social, entre outros. Ainda que esta pareça uma aberração, uma catástrofe ou uma disfunção grave, Michaud (2009) afirma que as ciências sociais não pode se deixar levar pelas aparências ou ceder a julgamentos morais, e deve sim situar os crimes de homicídio dentro da unidade do funcionamento social.

Para isso este mesmo autor explica este fenômeno por meio das abordagens funcionalista, onde este tipo de fenômeno estão condenados a serem funcionalistas, isto é, considerarem suas funções no sistema social vigente. Assim, um sociólogo da escola de Chicago, chamado de E. W. Burges sublinha as funções da renovação dos conflitos de guerra, considerando as guerras e conflitos como a morte para o organismo envelhecido que não consegue mais se adaptar.

A criminalidade que ameaça desagregar o consenso básico de um sistema social está ligada à rigidez da estrutura. Não é o conflito enquanto tal que ameaça o equilíbrio da estrutura, mas a rigidez que permite que as hostilidades se acumulem e se concentrem numa única linha de separação quando o conflito eclode (MICHAUD, 2001. P 255).

Prosseguindo, Michaud Apud Coser (2001, p. 69) considera as funções do conflito e da criminalidade na mudança social, podendo operar como realização de si do indivíduo que entra em um determinado grupo social.

Em uma outra abordagem, do ponto de vista sistêmico, Michaud (2001, p. 70), define um sistema como um conjunto de variáveis ligadas de tal modo a um meio ambiente determinado que elas manifestam regularidades de comportamento, tanto nas relações mantém em si quanto nas que mantém com outras variáveis externas. Nessa perspectiva, a criminalidade será considerada como correlata das modificações de um sistema quando sofre interferências que põem em questão a sua estabilidade.

Neste contexto, Michaud (2009, apud COSER 2001, p. 73) sugere que:

Em um sistema social os indivíduos ocupam posições hierarquizadas sobre diversas dimensões – como nível de renda, de educação, de influência política, dentre outros – assim a criminalidade decorreria dos indivíduos cujas posições nessas diferentes dimensões não são coerentes. Quando, a título de exemplo, as pessoas que obtiveram um elevado grau de educação não podem conseguir nem posições profissionais nem renda correspondente são capazes de formar uma categoria revoltada.

Nesse mesmo raciocínio Coser (1996, p. 233), conclui que serão estáveis as sociedades igualitárias onde as dimensões da vida social são reduzidas e francas as distâncias nestas posições.

2.3 AS CONTRIBUIÇÕES DA PSICANÁLISE PARA DEFINIÇÃO DAS CAUSAS DOS CRIMES DE HOMICÍDIO

Talvez por meios dos estudos de Sigmund Freud, fica mais claro que comportamentos como a agressividade, evidencia-se como fundamental para o deciframento dos comportamentos humanos, e consequentemente para o entendimento dos crimes de homicídio. Assim, a agressividade foi largamente estudada por este pensador, que em seu ponto de vista, não se manifesta apenas na destruição propriamente dita, mas sim nas condutas autoagressivas, na resistência durante o que ele chama de transferência psicanalítica.

Freud explica isso, quando cita o caso de quanto paciente se volta contra o psicanalista, na ambivalência dos sentimentos em que o ódio disputa com o amor, nos sonhos de desejo de morte dos seres próximos, nas maldades dos ritos espirituosos e da ironia.

Michaud (2009, p. 87), relata que em 1915, Freud discute, em *As pulsões e seus destino*, procura distinguir simplesmente entre as pulsões sexuais que ultrapassam o indivíduo levando-o à realização das finalidades da espécie e as pulsões do ego que perseguem em autoconservação do indivíduo. Posteriormente em 1919, o autor afirma que Freud, em outra obra, para além do princípio do prazer, introduzirá a ideia de uma pulsão de morte oposta às pulsões de vida (Eros).

Tal hipótese se impõe a ele tanto por razões relativas à natureza do ser vivo e o caráter conservador da vida instintiva, quanto por causa dos fenômenos de repetição, da especificidade do ódio e do gozo adquirido na agressividade e na destruição. Ele ainda continua afirmando que, a pulsão de morte tende a desintegrar as unidades vivas conduzindo-as de volta ao estado inorgânico, permanecendo em parte interiorizada e dá conta então do masoquismo e dos comportamento de autodestruição.

Entre os psicanalistas pós-freudianos, Michaud (2009, p. 169), cita Melanie Klein, que em sua obra “As contribuições para a Psicanálise”, de 1972:

Que reitera a extrema importância das pulsões de morte e de destruição, onde ela afirma, que desde o início do desenvolvimento da criança, a pulsão de morte é em parte expulsa e voltada para os objetos, dando nascimento ao sadismo, mas que a criança também deve se defender contra a fração da pulsão que não foi exteriorizada e provoca angústia intensa. A angústia, em sua opinião, nasceria, das pulsões agressivas profetadas para o exterior e das que permanecem dentro do aparelho psíquico. Essa angústia é considerável e dá origem a mecanismos de defesa agressiva voltada contra os objetos e o superego fantástico dos pais.

Assim, Michaud (2009, p. 175) reforça que:

A psicanálise das crianças está sempre encontrando esses fenômenos de angústia intensa e essas tendências muito agressivas, até criminosas, que trazem em múltiplos fantasmas de destruição na criança pequena e acaba refletindo inevitavelmente na juventude e na idade adulta. Para Melanie Klein, não falta superego às personalidades criminosas: elas seriam, em vez, angustiadas demais por um superego dos pais que nunca conseguiram interiorizar e ao qual reagem por meio da angústia e da agressão, sendo combustíveis irremediáveis para as práticas dos crimes de homicídio.

A seguir serão apresentadas algumas discussões acerca do fenômeno dos crimes de homicídio no Brasil na atualidade.

2.4 OS CRIMES DE HOMICÍDIO NO BRASIL NA ATUALIDADE

É inegável que o fenômeno dos crimes de homicídio no Brasil tem observado um processo intensamente multiplicativo, no decorrer das últimas décadas, sobretudo com um surpreendente aumento nas pequenas e médias cidades brasileiras. Contudo, especificamente na última década 2006 a 2017, o processo se tornou tão vertiginoso que os próprios estudiosos do fenômeno não se sentem muito à vontade para afirmar sua convicção quanto à possível regressão a um passo ao menos aceitável de sua evolução.

Muito embora se possa perceber com grande facilidade que o aumento da violência tem desdobramentos sob a forma de uma epidemia mundial, sem dúvidas e esses números podem ser facilmente percebido por meio do acesso aos dados tanto do Ministério da Saúde, bem como do IBGE, no que tange os índices de mortes por essa causa.

Por isso, que além da extrema relevância de se empreenderem pesquisas acerca desse tema, uma das mais importantes questões a serem resolvidas pela sociedade brasileira, goiana e por que não quirinopolina na atualidade, é a necessidade urgente de se entender e então controlar esse

problema, que se manifesta de várias formas, sendo que neste artigo dar-se-á visibilidade aqueles sofridos, sobretudo por jovens e adolescentes.

Para os meios de comunicação os crimes de homicídio tem se tornado um grande espetáculo, por isso é de extrema relevância citar o caso notório ocorrido no Rio de Janeiro no ano 2000, o famoso caso do sequestro do ônibus da linha 174, em que vieram a falecer uma refém, em consequência dos disparos do sequestrador, e o próprio bandido, morto pelos policiais quando estava sendo conduzido, preso, a uma delegacia. Esse sequestro com toda sua crueza, noticiado com imagens ao vivo pela televisão, em diversos canais, não só para o País, mas também para o exterior, teve, ao menos, o mérito de intensificar a discussão sobre a violência, infante juvenil no país, suas possíveis causas e soluções.

Assim a violência entre nós, traduzida sob os crimes de homicídio, pode ser debatida, dentre outras causas, como sendo fruto de um desenvolvimento nacional, regional e local bastante desordenado, sem adequado planejamento na área de atuação social. Até a década de 1940, o Brasil era um País essencialmente agrícola, de relativamente baixa população, e de níveis de violências inexpressivas. A década de 1950, por sua vez foi caracterizada pelo desenvolvimento industrial vertiginoso, que proporcionou intenso deslocamento populacional para as cidades.

Os níveis de emprego, porém, eram satisfatórios e os da violência permaneceram tímidos e controláveis.

A partir dos anos de 1960, começou haver acelerado aumento da população, com índices de natalidade de até 4% ao ano, segundo o IBGE, em determinadas regiões.

A partir dos anos de 1970, entretanto, com a retração dos crescimento econômico, por diversas razões, e a rápida expansão do endividamento do País, os níveis de emprego começaram a se reduzir, os salários a perder poder aquisitivo e muitos brasileiros passando à marginalidade.

Waiselfisz (2012, p. 122) afirma que atualmente, poucos deixam de considerar que o aumento acelerado da população, com políticas econômicas notoriamente concentradoras de riquezas, contribuíram para agravar os desníveis sociais e, a partir dos anos de 1980, a consequente violência e criminalidades descontroladas, com a qual nos dias atuais não é mais possível conviver.

A título de discussão, Waiselfisz (2012, p. 134) ainda reitera acerca das informações estatísticas:

No caso específico do Brasil, vários os autores correlacionam as causas dessa trágica escalada da violência e da criminalidade aos altos índices de desemprego e de crescente empobrecimento da população em geral, bem como a impossibilidade de realizar um atendimento minimamente satisfatório às necessidades dos excluídos, aí pode-se contabilizar a partir de dados do IPEA (Instituto de Pesquisas Econômica Aplicadas), órgão

vinculado ao Ministério do Planejamento, cerca de 40 milhões de miseráveis, no começo da década de 2000.

Assim pode-se se somar a essa estatística, a queda vertiginosa do emprego industrial, que afeta diretamente o desemprego nas grandes e médias cidades.

Como consequência mais imediata dessa situação de instabilidade social, e ainda somada aos escândalos de corrupção na cúpula política nacional, os atuais índices explosivos de violência têm sido mais facilmente visíveis. Sendo assim acerca das causas da escalada do aumento da criminalidade em nossas cidades pode sim estar relacionada a iníqua distribuição de renda. Soma-se a isso, a fragilidade econômica de expressiva parcela da população, nos dias atuais, aumenta o potencial do crime organizado, porém nos últimos anos, com o aumento do desemprego, a partir de 2012, tem-se constatado que o crescimento da violência, sobretudo atrelada aos crimes de homicídio, passaram a apresentar-se de forma explosiva e intolerável.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Sendo a Cidade de Quirinópolis, o campo de estudo deste trabalho, antes de apresentar os resultados e discussões, será feita uma descrição e caracterização da mesma. Quirinópolis, é uma cidade que está localizada no mesorregião sudoeste e microrregião de mesmo do Estado de Goiás. De acordo com o IBGE possui uma população estimada em 2018 de 48.508 habitantes (@cidades IBGE, 2018). Dessa forma, entende-se que a delimitação espacial deste trabalho compreende o território caracterizado pelas fronteiras do município de Quirinópolis.

De acordo com Milton Santos, entende-se por território como o espaço geográfico materialmente utilizado pelo homem, e configuração territorial como o uso historicamente e socialmente definido como recurso e base para a vida humana (SANTOS, 2004. P. 14).

A divisão territorial de uma cidade, conforme o IBGE, pode ser dividida em Setores, Bairros ou Vilas, sendo que neste trabalho foram detalhados os locais na cidade de Quirinópolis onde os homicídios foram consumados.

Frente a esse contexto, o presente estudo objetivou conhecer alguns aspectos das expressões da violência, sobretudo a caracterizada como homicídio em Quirinópolis.

Constituíram como objetivos específicos descrever as características das vítimas dos homicídios (idade, Sexo e raça/cor) e os locais (bairros e vilas) onde foram consumados, um outro fator que pretende-se estudar em caráter específico, são os limites e dificuldades em indiciar os motivos dos homicídios, levando assim a chamada impunidade.

Para tanto foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental. Nesse contexto, o estudo foi realizado em quatro etapas, primeiramente foram coletados dados junto às polícias civil e militar.

Inicialmente estava previsto uma coleta no sistema prisional e outras instâncias envolvidas na segurança pública de Quirinópolis, mas devido à dificuldade em se obter dados dessas fontes, a pesquisa então se restringiu aos dados coletados junto a Assessoria de Imprensa da Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 8ª Região Integrada de Segurança Pública de Goiás (NEAC08RISP), as Polícias civil e militar.

Na segunda etapa da pesquisa, enfatizou-se a busca pelos dados referentes aos crimes contra a pessoa na cidade de Quirinópolis. De acordo com o que foi apresentado na fundamentação teórica desse estudo, os crimes cometidos contra a pessoa estão inseridos no Grupo Código Penal, e pode ser caracterizados como: Simples Homicídio (Art. 121, caput), Homicídio com Qualificação (Art. 121, Parágrafo 2º) e por último Agressão/Lesão Corporal (Art. 129).

Diante desse contexto, nessa segunda etapa foram levantados e tabulados os dados coletados junto a Polícia Civil que os crimes mais recorrentes em Quirinópolis contra a pessoa são: homicídio (tentado e consumado), lesão corporal, ameaça, estupro e sequestro. Como proposto nos objetivos específicos e metodologia, na terceira etapa foi feita uma correlação entre os crimes praticados e os bairros e vilas de Quirinópolis onde os mesmos foram constatados, como será mostrado no tópico resultados e discussões.

Na última etapa, foi feito um cruzamento entre os dados de homicídios tabulados e os bairros/vilas onde são mais incidentes, sendo elaborado a seguir um mapeamento com vistas a destacar tal informação.

A escalada da criminalidade e da violência tem tomado proporções insuportáveis nos últimos anos, seja no Brasil, em Goiás ou em Quirinópolis. Esse ponto de vista, pode ser reforçado a partir da percepção dos dados disponíveis pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), onde aponta que em média nos primeiros dois anos da década de 1990 onde indicava uma população de aproximadamente 150 milhões de habitantes, sendo que quase 115 mil pessoas estavam em ambiente prisional. Essa estatística demonstra que para cada grupo de 100 mil habitantes, aproximadamente 73 estavam presos.

Se for observado apenas os dados das pessoas encarceradas para cada 100 mil habitantes nos últimos 20 anos, em 2002 essa relação evoluiu para 146,5 para cada 100 mil pessoas e em 2013 esse número já alcança a casa de 265,5 por 100 mil habitantes. Pode-se mencionar ainda, que de acordo com dados da Comissão Nacional de Justiça (CNJ), a população carcerária do Brasil

só é superada pelos Estados Unidos e China, sendo o terceiro país com maior população reclusa em todo o planeta.

Caso a análise do aumento dos índices de criminalidade tenha como foco o Estado de Goiás, essa realidade também se evidencia. Quanto a Quirinópolis, serão apresentados dados a seguir detalhando o perfil dessa criminalidade com destaque para os homicídios sofridos por jovens de 18 a 24 anos.

De acordo com dados da Assessoria de Imprensa da Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 8ª Região Integrada de Segurança Pública de Goiás (NEAC08RISP), os crimes mais recorrentes são: ameaça, furto, lesão corporal, homicídios tentados e consumados, conforme pode ser observado na Tabela abaixo.

Quadro 1 – Tipos de Crimes registrados nos Boletins de Ocorrências em Quirinópolis de 2013 a 2017

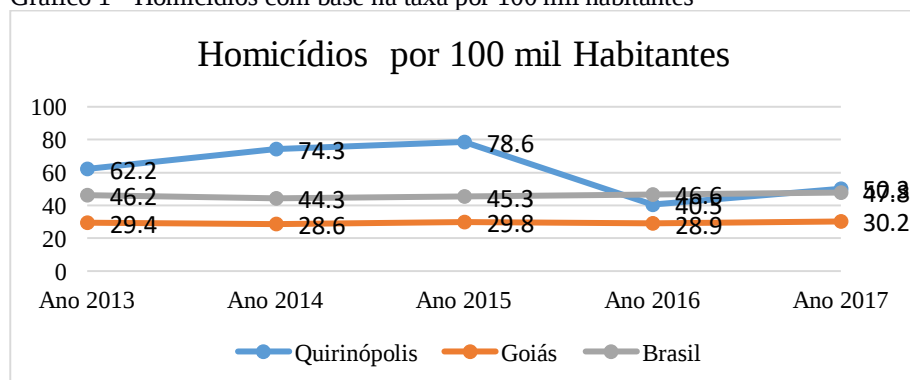
Tipo de Crime	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAIS
Ameaças	57	69	56	67	77	326
Homicídios Tentados	16	42	52	37	33	180
Homicídios Consumados	31	34	38	10	18	131
Lesão Corporal	46	48	43	29	88	254

Fonte: NEAC08RISP (2018)

Analisando a Tabela 2, pode-se constatar que dos crimes cometidos contra a pessoa, o de maior incidência em Quirinópolis é a Ameaça (Art. 147 do Código Penal) com 326 casos no período de 2013 a 2017, seguido por Lesão Corporal (Art. 147 do Código Penal) com 254 casos, Tentativas de Homicídio com 180 casos e Homicídios constatados com 131 casos (Art. 121 do Código Penal).

A seguir será apresentado um comparativo da evolução da taxa de homicídio de Quirinópolis, com o Estado de Goiás e o Brasil a partir da relação para cada grupo de 100 mil habitantes.

Gráfico 1 - Homicídios com base na taxa por 100 mil habitantes

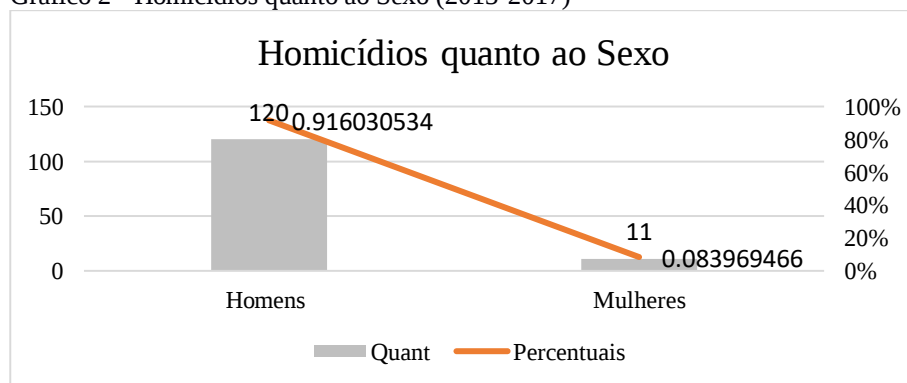


Fonte: NEAC08RISP (2018)

Observa-se no gráfico 1 que as taxas verificadas no município de Quirinópolis apresentam-se bem acima da média do Estado de Goiás e do Brasil, a única ressalva é quanto ao ano de 2016 que foi registrada uma taxa de 40,5 em Quirinópolis e 46,6 em Goiás.

Como o estudo tem como foco a análise dos homicídios contatados, a seguir serão analisados os dados totais dos homicídios no período de 2013 a 2017 quanto a idade, Sexo e raça-cor das vítimas.

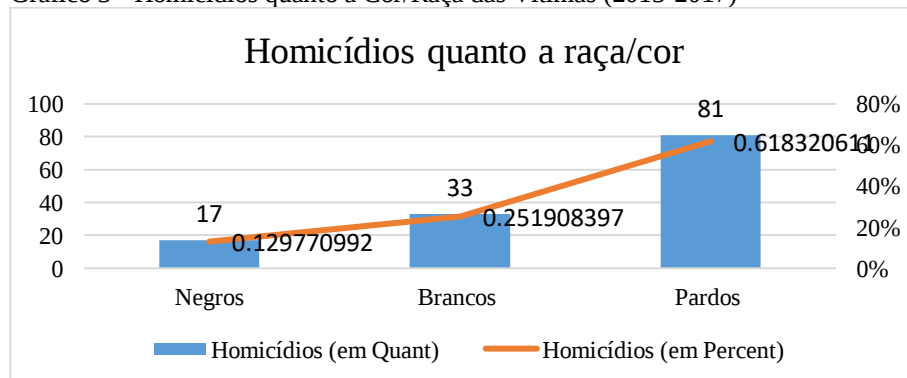
Gráfico 2 - Homicídios quanto ao Sexo (2013-2017)



Fonte: NEAC08RISP (2018)

É notável no gráfico 2 a esmagadora maioria de vítimas do Sexo masculino, sendo que dos 131 homicídios consumados no período de 2013 a 2017 em Quirinópolis, 92% ou 120 vítimas foram do Sexo masculino. Observa-se que de acordo com o gráfico 2 que foram assassinadas 11 mulheres no mesmo período.

Gráfico 3 - Homicídios quanto a Cor/Raça das Vítimas (2013-2017)



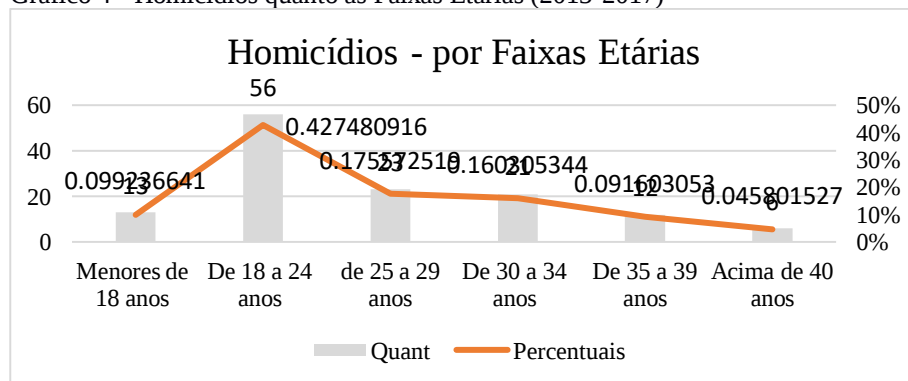
Fonte: SSPAP-GO (2018)

De acordo com o gráfico 3, percebe-se que 62% dos homicídios foram sofridos por pessoas pardas, em seguida Brancas com 25% e Negras com 13%. Neste gráfico pode-se relacionar outro aspecto do perfil das vítimas, que é o grupo de maior risco vulnerabilidade com base no perfil

socioeconômico. De acordo com dados da publicação Atlas da Violência no Brasil de 2017, a população parda é a que apresenta maior vulnerabilidade social. Essa publicação aponta que de cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras ou pardas, (IPEA, Atlas da Violência, 2017, p.30).

Cerqueira e Coelho (2017), ainda reforça que a com base em análises econométricas onde se utilizam microdados do Censo Demográfico do IBGE e do SIM/MS, mostraram que a tragédia que acomete a população negra não se limita às causas socioeconômicas. Estes mesmos autores analisam que os cidadãos negros ou pardos possuem chances 23,5% maiores de sofrer assassinato em relação a cidadãos de outras raças/cores, já descontado o efeito da idade, Sexo, escolaridade, estado civil e bairro de residência.

Gráfico 4 - Homicídios quanto às Faixas Etárias (2013-2017)



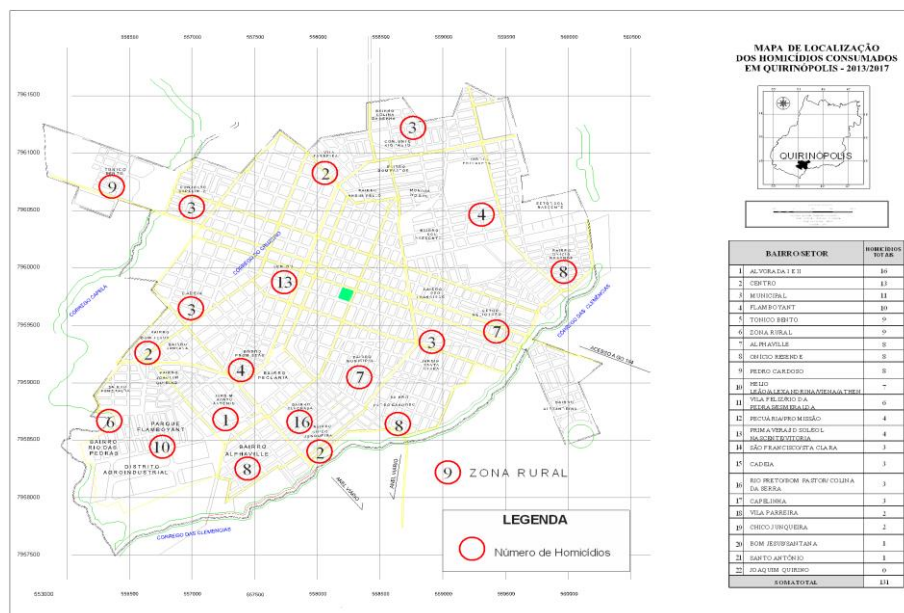
Fonte: NEAC08RISP (2018)

De acordo com Gráfico 4, observa-se que 43% dos homicídios, foram sofridos por pessoas com idade entre 18 a 24 anos, seguida pelas pessoas de 25 a 29 anos com 18% e de 30 a 34 anos com 16%. Verificou-se ainda que 10% dos homicídios sofridos, tiveram como vítimas pessoas menores de 18 anos.

A partir do gráfico 4, destaca-se de maneira relevante os resultados do estudo de modo a atender o seu principal objetivo, a magnitude dos crimes sofridos pelas pessoas entre a faixa etária dos 18 aos 25 anos. Reitera-se ainda, a partir dos dados apresentados no gráfico 2, a constatação da problemática deste estudo “a criminalidade e violência sofrida pelos jovens da faixa etária dos 18 aos 25 anos”. Dessa forma, reforça ainda ao jargão “juventude perdida”. De acordo a publicação do IPEA, Mapa da Violência no Brasil de 2017, desde 1980 está em curso no país um processo gradativo de vitimização letal da juventude, em que os mortos são jovens cada vez mais jovens (IPEA, 2017, p. 25).

No mapa a seguir serão destacados os locais na cidade de Quirinópolis, onde os homicídios foram consumados, atendendo assim o último item apresentado nos objetivos específicos desse estudo.

Figura 1 - Homicídios quanto aos Bairros/Setores de Quirinópolis onde ocorreram (2013/2017)



Fonte: SHM - Prefeitura de Quirinópolis/Conselho de Segurança de Quirinópolis(2018)

Observando a Figura 1, verifica-se os locais de incidência dos homicídios de acordo como o bairro/setor onde foram consumados. De acordo com a Superintendência de Habitação e Moradia da Prefeitura de Quirinópolis e o Conselho de Segurança de Quirinópolis, os bairros localizados na região sudoeste da cidade são notadamente os mais violentos, apresentando o maior número absoluto de homicídios, Alvorada (16), Centro (13), Municipal (11), Flamboyant (10), Tonico Bento (9) e Zona Rural (9). Observa-se ainda que foram registrados homicídios em praticamente todos os bairros de Quirinópolis.

Outro aspecto que chama a atenção e que reforça a discussão apresentada nesse referencial teórico é a relação entre a criminalidade e os índices de pobreza, onde vários os autores evidenciam as causas dessa trágica escalada da violência e da criminalidade aos altos índices de desemprego e crescente empobrecimento da população em geral. Nesse contexto, de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana da Prefeitura de Quirinópolis, os bairros da região sudoeste, Alvorada, Flamboyant, Alphaville, Rio das Pedras e Vila Esmeralda são considerados os de maior população carente da cidade, com grande número de famílias com renda inferior a um Salário Mínimos mensais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo investigou a incidência dos crimes de homicídios entre jovens de 18 a 24 anos do sexo masculino, ocorridos em Quirinópolis, GO no período de 2013 a 2017.

Na tentativa de responder a questão proposta, onde destacava ser o homicídio entre jovens o maior desafio da segurança pública em Quirinópolis, foram apresentados resultados estatísticos de vários tipos de crime, dentre eles, ameaça, lesão corporal, tentativa de homicídio e homicídios constatados.

Quanto as hipóteses levantadas para a resposta do problema, que inicialmente apontava para o aumento do crime organizado em Quirinópolis e a baixa presença policial (viaturas), as dificuldades para acesso aos inquéritos policiais, inviabilizaram tais constatações.

Em contrapartida o estudo reiterou a maior incidência de homicídios entre de 18 a 24 anos, pelo que se pode comprovar por meio dos 43% dos homicídios sofridos no período foram de jovens que se enquadram nesse parâmetro.

Outro resultado apontado foi a esmagadora presença do sexo masculino entre as vítimas, totalizando 92% do total, no tocante as características de raça/cor, verificou-se que 75% das vítimas eram negras ou pardas. Quanto as características dos praticantes dos homicídios, novamente a falta de acesso aos inquéritos policiais, impediram o alcance de tal informação.

Outro aspecto que deve ser ressaltado é que o número absoluto de homicídios podem ser bem maiores, uma vez que os números apresentados neste estudo, refere-se exclusivamente aos óbitos registrados nos respectivos boletins de ocorrências dos crimes de homicídios consumados.

Isso porque o número de pessoas que podem vir a óbito a partir das tentativas de homicídio podem engrossar em muito essa terrível estatística. O estudo apontou que no período totalizaram 131 homicídios constatados e 180 tentados.

Quanto a distribuição espacial dos homicídios nos bairros de Quirinópolis, constatou-se que houve incidência em praticamente todos os setores da cidade, muito embora nos bairros da região sudoeste se verificou o maior número de vítimas em termos absolutos.

Por meio desse estudo, reforça a ideia da maioria dos autores citados, que a violência é um fenômeno sócio-histórico, que afeta diretamente a vida das vítimas, famílias e profissionais envolvidos com a saúde e segurança de Quirinópolis.

Dessa forma, por meio dos resultados do estudo, enfatiza-se a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas para prevenção da criminalidade, sobretudo ações ou projetos voltados para jovens entre 18 a 24 anos e a ênfase em programas de segurança pública, que

possam articular as polícias militar e civil e ainda outros órgãos e instituições públicas e privadas que tenham influência direta e indireta com as questões de criminalidade e violência em Quirinópolis.

Sendo assim, foi pretensão deste estudo estimular o diálogo entre os crimes de homicídio em Quirinópolis e a segurança pública, para que assim se possa contribuir para a ampliação e aperfeiçoamento das ações com vistas a diminuição deste que é um dos problemas que assolam não só a cidade em questão, mas o estado e sobretudo o Brasil.

REFERÊNCIAS

ARAUJO JR., Ari Francisco de; FAZNZYLBER, Pablo. **Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras**. REN: Revista Econômica do Nordeste, Fortaleza, v. 31, p. 809-838, novembro, 2000.

BRENNER, Geraldo. **A racionalidade econômica do comportamento criminoso perante ação de incentivos**. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

BORILI, Salete; **Economia do crime: estudo de casos nas penitenciárias paranaenses**. Paraná, 2006. Acessado em: 16 mar. 2008.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. **Condicionantes Sociais, Poder de Polícia e o Setor de Produção Criminal**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: < <http://www.ipea.gov.br> > . Acessado em: 15 mar. 2008.

CERQUEIRA, D e COELHO, D. (2017). **Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida**. TD 2267 - IPEA, Brasília, janeiro de 2017

COSER, Lewis A. “Conflito” in BOTTOMORE, Tom; OUTHWAITE, William. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.

FERNANDES, Cláudia Monteiro. **Condições Demográficas**. In: CARVALHO, Inaiá Maia Moreira de; PEREIRA, Gilberto de (orgs). Como anda Salvador e sua Região Metropolitana. Salvador: Edufba, 2006.

IBGE. **Séries históricas e estatísticas**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=1&op=1&vcodigo=PD330&t=taxaanalfabetismo-pessoas-10-anos-mais>. Acessado em: 20 fev 2018.

LOBO, Luiz Fernando. **A criminologia na região metropolitana de Salvador**. Campinas: XXVIII Encontro Nacional de Economia da ANPEC. 1999.

MALDONADO, Genaro Emílio Carrión. **A Economia do narcotráfico: O caso da cocaína na Bolívia**. 1997. Dissertação (Mestrado em Economia) Faculdade de Ciências Econômicas – UFBA, Salvador, 1997

MICHAUD, Yves-Alain. **A violência**. São Paulo: Ática, 2009.

MIRABETE, Julio Fabrini. **Direito Penal**. São Paulo. Atlas, 2006.

NORONHA. E. Magalhães. **Direito Penal**. Saraiva, São Paulo, 2008.

PRESTES, Cássio Vinícius. **O princípio da insignificância como causa excludente da tipicidade no direito penal**. São Paulo. Memória Jurídica, 2003.

ROCHA, Saulo Gomes da. **Economia do crime: uma análise da criminalidade da Bahia e nos municípios baianos referentes a roubo e subtração de veículos para 2004**. 2007.

Monografia (Graduação) Faculdade de Ciências Econômicas - UFBA, Salvador, 2007.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

WASEFISZ, J. J. **Mapa da Violência no Brasil 2012**. – Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.